



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000
CNPJ n.º 11.428.493/0001 - 81 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138



DECRETO Nº 222/2021.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Jaborandi para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Jaborandi, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO que o Coronavírus integra uma ampla família de vírus que pode causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 040/2020 de 19 de Março de 2020 do Município de Jaborandi;

CONSIDERANDO, também as medidas de enfrentamento ao COVID-19 dispostas no Decreto Municipal nº 047/2020 e nas Resoluções nºs 001 e 002/2020 do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000
CNPJ n.º 11.428.493/0001 - 81 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77)3683-2138



CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Jaborandi, que se estenderá até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 040/2020, de 19 de março de 2020, bem como as previstas no Decreto nº 047/2020, de 08 de Março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, em 15 de março de 2021.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito